



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 01 de proc. no. 707 de 1993

06 01 PL PROJETO DE LEI 01-0702/93-8

LIDO HOJE, 23 SET 1993
ÀS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE JURIS
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

"Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Jornalista" e dá outras providências".

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA DISCUTIR E VOTAR - Art. 481 inciso X do Regimento Interno

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Jornalista" a ser comemorado anualmente, a 11 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no "Calendário Oficial de Eventos do Município", a que se refere o Decreto n 9051, de 12 de outubro de 1970.

Art. 3º - A comemoração de que trata este artigo será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

23
Sala das Sessões, 22 de setembro de 1993.

Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

| | | |
|-----------|-----|----------|
| Folha no. | 02 | de proc. |
| no. | 202 | 19 93 |

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa oficializar o Dia do Jornalista, já que o mesmo se encontra comemorado por simples praxe, sô que não está legalizado.

Sendo o Jornalismo uma profissão tão digna devido a busca constante da verdade nos acontecimentos sociais, políticos, econômicos e científicos que ocorrem no dia a dia da nação, portanto é de suma importância oficializar este dia.

É inaceitável comemorar o mencionado dia sómente por mero hábito e costume, sendo esta profissão uma das mais antigas e que foi criada - pelo historiador romano Suetônio há 18 séculos, e no Brasil tal atividade teve seu primeiro Imperador Assis Chateaubriand, assim é de real necessidade oficializar esta data.

Diante do exposto e pela importância do alcance social dessa propositura, ficamos no aguardo do acolhimento e aprovação pela unanimidade do Egrégio Plenário desta Câmara Municipal de São Paulo.